

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM ENCARGOS INSTITUTO BETTY E A. JACOB LAFER PARA TRANSPARÊNCIA BRASIL

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

INSTITUTO BETTY E A. JACOB LAFER, associação civil sem fins econômicos, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306, 10-andar, CEP 01451-914, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.313.617/0001-95 neste ato representado, na Forma de seu Estatuto Social, pela sua diretora-presidente, Sra. Inês Mindlin Lafer, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.797.545-X, SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.699.778-08, residente e domiciliada em São Paulo e pelo seu vice-presidente Maurício Lafer Chaves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19.514.730-3 inscrito no CPF/MF sob o nº 253.242.128-22, residente e domiciliado em São Paulo, ambos com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306, 10-andar, CEP:01451-914, na Capital do Estado de São Paulo, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado,

TRANSPARÊNCIA BRASIL, associação sem fins econômicos, com sede na Rua Professor João Marinho,161, CEP: 04007-010, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.741.616/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Manoel Galdino Pereira Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.996.613, inscrito no CPF/MF sob nº 009.475.104-86, residente na Rua Domingos Nastari, 72, Carapicuíba, CEP: 06342-225, doravante denominado **DONATÁRIO**;

CONSIDERANDO QUE:

- O **DONATÁRIO** tem como objetivo desenvolver o projeto **Dados Jus 2021** doravante denominado **PROJETO**, conforme especificado no documento anexo que é parte integrante deste contrato.
- O **DOADOR** tem interesse em, por meio da **doação** de recursos para o **DONATÁRIO**, contribuir para a realização do **PROJETO** promovido pelo **DONATÁRIO** e;
- O **DONATÁRIO**, aceita receber a referida doação de recursos para a realização dos objetivos e atividades conforme detalhados no **PROJETO** anexo, obrigando-se a cumprir os encargos e demais condições, descritos neste instrumento;

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Particular de Doação com Encargos ("**Contrato de Doação**"), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 - DA DOAÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR** doará o valor de **R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)** (“**RECURSO DOADO**”) ao **DONATÁRIO** que, por sua vez, aceita a doação, obrigando-se a cumprir os encargos e demais obrigações contidas neste **CONTRATO DE DOAÇÃO**.

1.2. O **RECURSO DOADO** será creditado, em 2 (duas) parcelas a serem depositadas em conta corrente do **DONATÁRIO**, exclusiva para o projeto no Banco Itaú (341), agência nº 0444, conta corrente nº 08501-3

. Os recursos serão creditados da seguinte maneira:

- Em 2 (duas) parcelas, a primeira no valor de R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), e a segunda parcela no valor de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)
- A primeira parcela será creditada em até 5 dias úteis após a assinatura deste **CONTRATO DE DOAÇÃO**,
- O **DONATÁRIO**, deverá encaminhar recibo assinado ao **DOADOR** após o recebimento de cada parcela doada
- A segunda parcela será creditada em até 10 dias úteis após aprovação pelo **DOADOR** dos relatórios de cumprimento dos encargos estabelecidos (prestação de contas financeira e relatório técnico), conforme modelo apresentado pelo **DOADOR** **PODENDO** sofrer atraso proporcional a data de atraso na entrega da documentação exigida, inclusive prestação de contas-
- Se o Donatário não utilizar os recursos para as finalidades previstas, o Doador se reserva o direito de não creditar as parcelas remanescentes.

1.3. O **DOADOR** reconhece que a presente doação é feita em caráter gratuito, irrevogável e irrevogável e que o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, bem como qualquer instrumento ou documento a ele relacionado representará, quando assinado pelas partes, obrigação válida e vinculante, exequível de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA 2 - DOS ENCARGOS

2.1. O **DONATÁRIO** obriga-se a destinar o Recurso Dado única e exclusivamente para a consecução do **PROJETO** e respectivo orçamento aprovado em anexo, os quais deverão ser integralmente executados pelo **DONATÁRIO** no período previsto. Caso haja atraso na execução do cronograma do projeto, se aprovado pelo **DOADOR**, estende-se o presente contrato até a finalização das atividades previstas.

2.2. O **DONATÁRIO** deverá respeitar, na aplicação do Recurso Dado, os valores destinados a cada item de despesa contido no orçamento descrito no anexo. A alteração nos valores de qualquer item do orçamento somente poderá ser feita com autorização prévia do **DOADOR**.

2.3. Caso haja saldo de recursos após a realização de todas as atividades previstas no projeto o **DONATÁRIO** deverá apresentar uma proposta para sua utilização.

2.4. O **DONATÁRIO** assume todos e quaisquer riscos que possam resultar da consecução do seu **OBJETO SOCIAL** e da realização do projeto, incluindo, sem limitação, débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, sendo que nenhum ônus ou qualquer tipo de responsabilidade recairá sobre o **DOADOR**, exceto aquele referente à liberação do **RECURSO DOADO**, no prazo e forma avençados e desde que cumpridas às obrigações assumidas pelo **DONATÁRIO** neste **CONTRATO DE DOAÇÃO**.

2.4.1. O **DONATÁRIO** será também responsável pela obtenção e pagamento de todas as licenças e seguros que, eventualmente, sejam necessários ao desenvolvimento de seu objeto social e projeto.

2.4.2. Será de responsabilidade do **DONATÁRIO** o recolhimento do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação), conforme a alíquota vigente e enviar cópia do comprovante de pagamento no prazo de até 15 dias.

2.4.2.1. Caso o **DONATÁRIO** seja isento do pagamento do ITCMD, deverá enviar o comprovante de isenção no mesmo prazo.

2.5. O **DONATÁRIO** obriga-se, ainda a:

- (i) não ceder, doar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, de qualquer forma ou a qualquer título, o **RECURSO DOADO**, que deverá ser utilizado única e exclusivamente para o desenvolvimento **DO PROJETO APROVADO EM ANEXO**; E
- (ii) disponibilizar à **DOADORA** ou a quem está indicar, os livros contábeis do **DONATÁRIO**, bem como os registros, recibos e todos e quaisquer documentos e informações que comprovem a correta aplicação do **RECURSO DOADO** na forma prevista neste instrumento.

2.6. O Donatário declara que tem plenos poderes, inclusive societários, capacidade e todas as autorizações necessárias para celebrar este Contrato de Doação e realizar as transações e/ou obrigações neles contempladas, bem como para cumprir as obrigações dele decorrentes.

2.6.1. Neste sentido, o **DONATÁRIO** declara e garante que a assinatura e cumprimento deste instrumento e dos outros acordos e instrumentos decorrentes desta doação foram autorizadas por todos os seus atos societários e: (i) não dependem e não dependerão de qualquer consentimento ou aprovação ainda não obtida, (ii) não violam e não violarão qualquer lei, norma, regulamento, mandado ou decreto atualmente em vigor e (iii) não violam e não violarão seus documentos constitutivos, estatutos ou outros documentos societários aplicáveis a estes.

CLÁUSULA 3 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

3.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo **DONATÁRIO** neste **CONTRATO DE DOAÇÃO**, que não tenha sido sanado no prazo de 5 (cinco) dias da sua expressa notificação, autorizará o **DOADOR** a rescindir, de pleno direito, o **CONTRATO DE DOAÇÃO**, mediante notificação escrita dirigida ao **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA 4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica estabelecido entre as partes que qualquer tipo de divulgação publicitária, seja qual for a mídia utilizada, incluindo, mas não se limitando a, propagandas, anúncios, cartazes, brochuras, folhetos informativos, *outdoors*, que (i) utilizem o nome, logotipo ou outro símbolo de identificação do **DOADOR** e/ou de seus fundadores e/ou (ii) que façam referência direta ou indireta ao **RECURSO DOADO**, somente poderá ser feita mediante a anuência prévia e por escrito do **DOADOR**.

4.2. O presente instrumento obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

4.3. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes.

4.4. O presente instrumento constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes anteriores.

4.5. Todas as notificações, avisos e autorizações relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, através de carta registrada ou protocolada, por telefax, por cartório de títulos e documentos ou por via judicial, dirigidos e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em outro endereço que uma das partes venha a comunicar à outra, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento.

4.6. Eventual tolerância de uma parte com relação à outra, em face do atraso ou não cumprimento de quaisquer obrigações acordadas no presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, não constituirá novação, sendo facultado à parte afetada, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas.

4.7. Fica eleito o foro da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 18 de março de 2021.

INÊS MINDLIN LAFER
INSTITUTO BETTY E A. JACOB LAFER
DIRETORA-PRESIDENTE

TRANSPARÊNCIA BRASIL
MANOEL GALDINO PEREIRA NETO
DIRETOR-EXECUTIVO

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG: